



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XVII • Nº 271
Cabreúva 22 de julho de 2020



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.546, DE 04 DE MAIO DE 2020

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições previstas no inciso I do art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003, com fundamento no art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 260, de 2003, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.580/2019, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão ao servidor Sidney Ramos, coletor de lixo, matrícula funcional nº 2.714, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, em razão de ter cometido a infração de ato de improbidade, no caso lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal, apurada em Processo Administrativo Disciplinar, prevista nos termos dos arts. 1º e 178, inciso VII, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003, e do art. 482, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 01º de maio de 1943), com o agravante de não poder retornar ao serviço público municipal por força do disposto na alínea "b", do inciso III, do art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 260, de 2003.

Art. 2º Fica o(a) Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabreúva, em 04 de maio de 2020.

HENRIQUE MARTIN

Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico

PORTARIA Nº 2.586, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo público de natureza permanente, em virtude de aprovação em concurso público, nos termos do art. 7º, cumulado com o art. 8º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003, os servidores públicos municipais:

I – Mariana Dantas de Oliveira Santana – Fisioterapeuta I

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Pública, na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 15/06/2020.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 18 de junho de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 2.610, DE 21 DE JULHO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 1799/2019;

Considerando que a conduta, supostamente, contraria o disposto nos Arts. 161, Incisos IV e XVI e 162 caput, ambos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

Considerando a necessidade de impositiva instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1799/2019, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.320, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.



Art. 3º Fica, desde já, determinado o acompanhamento das atividades administrativas pela Corregedoria do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 21 de julho de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 2.611, DE 21 DE JULHO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 7.924/2019; e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurada sindicância para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7.924/2019, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Sindicância fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.321, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 21 de julho de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 2.612, DE 21 DE JULHO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 6.571/2019; e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurada sindicância para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 6.571/2019, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Sindicância fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.321, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 21 de julho de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 2.613, DE 21 DE JULHO DE 2020

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 9.949/2019; e

Considerando a necessidade de imperiosa instauração de procedimento apuratório, nos termos dos arts. 186 e seguintes, todos da Lei Complementar Municipal nº 260, de 08 de outubro de 2003;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Fica instaurada sindicância para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 9.949/2019, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processos Administrativos de Sindicância fica incumbida, nos termos das Portarias nº 2.321, de 06 de setembro de 2019, e nº 2.523, de 07 de abril de 2020, do regular processamento e conclusão do processo por este ato instaurado.

Art. 3º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabreúva, em 21 de julho de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 2.614, DE 21 DE JULHO DE 2020.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São

Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Cabreúva, em 21 de Julho de 2020.

Art. 1º Fica exonerado do cargo Secretário Municipal de Gestão Pública o agente público Benevides Ricomini Dalcin.

Art. 2º Fica a Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 19/07/2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de Julho de 2020.

Prefeitura do Município de Cabreúva,
em 21 de julho de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 21 de julho de 2020.

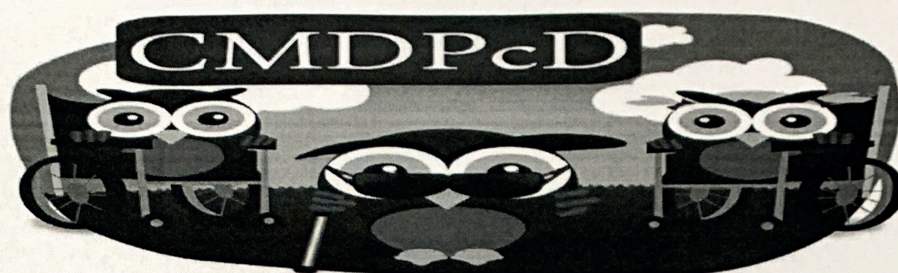
PORTARIA Nº 2.615, DE 21 DE JULHO DE 2020

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO a exoneração do Secretário Municipal de Gestão Pública no dia 18/07/2020, conforme Portaria nº 2.614 de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o funcionário Alécio Aparecido Ferro Gomes, Subchefe de Gabinete, o qual responderá interinamente, sem qualquer ônus remuneratório adicional, por qualquer eventualidade, nas atribuições da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sendo que o mesmo se reportará diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 19/07/2020



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - SAS

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente Edital de Chamamento e nos termos do § 3º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.864 de 03 de Novembro de 2009 e suas alterações posteriores, ficam os representantes das Entidades ou Instituições, cuja atuação seja voltada à defesa dos interesses das pessoas com deficiência e também pessoas com deficiência e/ou seus responsáveis, residentes em Cabreúva, cuja deficiência atenda a Globalidade das Deficiências, convocadas a participarem da Assembléia de Eleição para eleger os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD - gestão 2020/2022), que ocorrerá no próximo dia 15 de setembro de 2020, às 9h00, na sala de reunião da **Casa dos Conselhos, sito a Rua Paraíba, 141 – Bairro Jacaré – Cabreúva/SP**. É de relevância informar que será enviado antecipadamente, para cada Entidade, cuja atuação seja voltada à defesa dos interesses das pessoas com deficiência, ofício informando sobre esta Assembléia, juntamente com a ficha de inscrição dos indicados pela Entidade. As pessoas com deficiência e/ou seus responsáveis, que atendam a Globalidade das Deficiências, interessadas em participar da eleição deverão comparecer à Casa dos Conselhos, das 9:00 às 12:00 horas, até o dia 08 de setembro de 2020 para realizarem a inscrição de sua candidatura. Informa-se ainda que no dia da eleição, acima citada, deverá ser aprovado o Regimento Interno dessa Assembléia, este documento será apresentado pela atual gestão do CMDPCD. A posse dos eleitos e eleição da mesa diretora (2020/2022) se dará no dia 22 de setembro de 2020.

Cabreúva 20 de julho de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Gestão 2018 – 2020

EDMÉIA DA SILVA SANTOS
Presidente



**Diário
Oficial**
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA
ANO XVII - Nº 271
Cabreúva 22 de julho de 2020



Henrique Martin
Prefeito Municipal

Thiago Secco
Jornalista Responsável
MTB - 0066175SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.